



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.004318/2014-66**  
**ABERTURA: 13 /10 / 2014 às 9h.**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2014, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000.

## 2. OBJETO

2.1.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de equipamentos para o Sistema de Vídeo Monitoramento do entorno e áreas internas da sede da UNIFAL- MG, para atender necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.2. A aquisição compreende o fornecimento dos Equipamentos de CFTV - Circuito Fechado de Televisão de Vigilância - sobre IP, Sobressalentes, Acessórios e Manuais Técnicos.

2.1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

**2.3 Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

**2.3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

### **3. DO EDITAL**

**3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.**

**3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;**

#### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;**

**3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 08/10/2014, até às 17 horas.**

**3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;**

**3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;**

**3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;**

**3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 07/10/2014, até às 17 horas.**

**3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);**

**3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.**

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 1863 de 04 de agosto de 2014;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. **Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.**
- 5.4. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na inexistência destas, ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras de entidades reconhecidas internacionalmente, conforme estabelecido no termo de referência.
  - 5.4.1. Sempre com a aprovação da Contratante, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado e especificado.
- 5.5. Com exceção dos itens 15, 24 e 25, todos os equipamentos descritos no anexo I deste edital, devem ser do mesmo fabricante para se garantir total integração entre eles, flexibilidade operacional e de manutenção, culminando em um sistema robusto, preciso e de alta qualidade.
- 5.6. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**
- 5.7. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.8. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.9. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.10. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.11. Não poderão participar desta licitação:

5.11.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.11.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;

5.11.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.

5.12. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.13. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 13/10/ 2014

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item do **GRUPO** da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## **8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;
- 8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, quando for o caso, informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos estar de acordo com os Valores de Referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 10.1.1.1. Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;

- 10.7.2.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.10.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.11. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.11.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.
- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**11.3.** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer os materiais de natureza similar ao objeto deste Edital.

**11.3.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

**11.4.** A Licitante Vencedora deverá apresentar:

**11.4.1.** Declaração do fabricante dos itens, objeto deste edital, de que a Licitante Vencedora é uma representante legal, distribuidora, e/ou fornecedora dos produtos de sua fabricação, sejam eles Nacionais ou Importados, devidamente assinada e com firma reconhecida;

**11.4.2.** Declaração do fabricante dos produtos ofertados de que a garantia dos produtos são no mínimo de 24 meses a partir da data da entrega dos mesmos pela empresa Contratada;

**11.4.3.** Declaração da Licitante Vencedora em que se trata da única responsável pelo fornecimento global do objeto licitado, constante do escopo do fornecimento e em conformidade com as Especificações Técnicas.

**11.5.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

**11.6.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**11.7.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

**12.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**12.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

- 14.4.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.6.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.6.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.9.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 14.10.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 15.** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 16.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 16.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- 16.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 17.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
  - 18.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
  - 18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

- 18.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.1.4.** A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 18.1.5.** Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.1.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.1.7.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 18.1.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

## **19. DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

- 19.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;
- 19.2.** Será confeccionado contrato entre as partes quando houver compromisso futuro ou quando os preços ultrapassarem os limites das modalidades de licitação;
- 19.3.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 19.4.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

## **20. DA ENTREGA DO OBJETO**

### **20.1. Locais e horários para entrega:**

**20.1.1. Entrega para o Órgão Gerenciador: UASG 153028** – Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

**20.1.1.1. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

- 20.1.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 20.1.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
- 20.1.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;
- 20.1.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 20.1.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 20.1.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**20.1.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**20.2.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**21.** Prazo para entrega: até 75 (Setenta e Cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

**21.1.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **22. DA GARANTIA**

**22.1.** A garantia deverá ser pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

**22.2.** As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso, dentro do prazo de garantia, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**23.1.1.** Advertência;

**23.1.2.** Multa;

**23.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência,

até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

**23.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**23.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**23.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**24.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**24.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

**24.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**24.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**24.6.** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**24.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **25. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**25.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

**25.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

**25.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**25.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**25.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa contratada;

**25.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

**25.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

**25.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**25.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

**26.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**26.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**26.4.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

**26.5.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**26.6.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

**26.7.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

- 26.9.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 26.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 26.11.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 29 de setembro de 2014.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa  
**Pró-Reitora de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

UNIFAL-MG

**ANEXO I**

**GRUPO I**

<b>Id</b>	<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>UNID.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo I</b> - Câmera de referência, modelo Bosch NTI-40012-V3 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						
64851	1	Cam Bullet Infravermelho IP 720p, IP66	unid.	50		
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo II</b> - Câmera de referência, modelo Bosch NIN-733-V03IP ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						
64853	2	FlexiDome HD 720p60, VR, 3-9mm, IVA	unid.	60		
64854	3	Caixa de Montagem Aparente p/ FlexiDome-IP	unid.	50		
64855	4	Suporte de Montagem em Parede p/ FlexiDomes	unid.	45		
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo III</b> - Câmera de referência, modelo Bosch NBN-733V-IP ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						
64856	5	Camera Dinion HD720p60, IVA	unid.	10		
64857	6	Lente 1/2.5",CS,9-40mm,5MP,SR-IRIS	unid.	10		
64858	7	Cx Ext para Cam e Lente ate 262mm, Aquec, TSolar, Vent, 120VAC	unid.	10		
64859	8	Suporte Alumínio para Camara Int/Ext, Feed-Thru, 306mm, 9kg	unid.	10		
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo IV</b> - Câmera de referência, modelo Bosch VG5-70xx-E2PC4 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						
64860	9	Adome 7000, 28X, Day/Night IP, NTSC, Int/Ext, Transp	unid.	15		
64861	10	Adome 7000, 36X, Day/Night IP, NTSC, Int/Ext, Transp	unid.	25		
64862	11	Cupula p/ Adome Pend, Alta Resist, Transp	unid.	40		
64864	12	Fonte, 120 VAC, Montagem Susp (c/ Trafo)	unid.	40		
64866	13	Adaptador para Instalação em Poste	unid.	40		
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo V</b> - Câmera de referência, modelo Bosch VEZ-221-EWCEIVA ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						

64867	14	ADome Easy II IP 10x, c/ IVA, NTSC, Ext, Branco, Transp, 24VAC	unid.	25		
64868	15	Suporte de Parede ADome Easy II, Branco	unid.	25		
<b>Sistema de Visualização das Imagens ao Vivo e Gravadas (Sala de Monitoramento e Controle): Licenças de Software e Acessórios - Referência, modelo Bosch BVMS ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
64870	16	BVMS Lic.SW Professional 4.0, 8Ch 2WS 1DVR 1Kb (e-license)	unid.	4		
64871	17	BVMS Lic.SW Workstation Expansion V4.5 (e-License)	unid.	10		
64872	18	BVMS Lic.SW CCTV Keyboard Expansion V4.5 (e-license)	unid.	6		
64873	19	BVMS Lic.SW Forensic Search Expansion V4.5 (e-license)	unid.	4		
64874	20	BVMS Lic.SW Channel (cam/dec) Expansion V4.5 (e-license)	unid.	150		
64875	21	BVMS Lic.SW OPC Server License V4.5 (e-License)	unid.	4		
<b>Unidades Storage e Acessórios - Referência, modelo Bosch DIVAR IP 6000 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
64876	22	DIVAR IP 6000 8x2TB	unid.	12		
64877	23	Disco Rígido p/ Diskarray DLA 1400, 2TB	unid.	5		
<b>Unidades Storage e Acessórios: Módulos Conversores de Fibras Óptica - Referência, modelo Planet FTP-802S-15 ou equivalente técnico. e Acessórios p/ rack 19" - Referência, modelo Planet MC-1500 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
64878	24	CONVERSOR MIDIA SC/RJ 10/100M. SM FT-802S PLANET	unid.	80		
64879	25	CHASSI P/ CONVERS. MIDIA 19" 15 SLOTS MC-1500	unid.	4		
<b>Unidades Storage e Acessórios: Teclador P/ PTZ e Acessórios - Referência, modelo Bosch KBD - Digital ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
64880	26	Teclado Digital	unid.	10		
64881	27	Fonte para KBD, 120VAC	unid.	10		
<b>Unidades Storage e Acessórios: Monitores e Acessórios</b>						
64883	28	Monitor LCD CCFL 42"1080p, LED Backlight, RGB, DVI, HDMI - Referência, modelo Bosch UML-423-90 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	unid.	10		
64884	29	Suporte de Parede p/ Monitores LCD, 32" a 60"	unid.	10		
64885	30	Monitor LED 27", Full HD, IN: HDMI,DVI,VGA,S-Video - Referência, modelo Bosch UML-273-90 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	unid.	10		
<b>VALOR TOTAL == &gt;</b>						

## PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014

### OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 75 (Setenta e Cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho;
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. **(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).**
- Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na inexistência destas, ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras de entidades reconhecidas internacionalmente, conforme estabelecido no termo de referência.
  - Sempre com a aprovação da Contratante, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado e especificado.
- Com exceção dos itens 15, 24 e 25, todos os equipamentos deste termo de referência devem ser do mesmo fabricante para se garantir total integração entre eles, flexibilidade operacional e de manutenção, culminando em um sistema robusto, preciso e de alta qualidade.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## ANEXO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
	<b>DSG/SDV</b>	<b>Rogério Bernardes de Souza</b>

#### 1 OBJETO

1.1 Este documento tem a finalidade de estabelecer os procedimentos a serem adotados para a aquisição de equipamentos para o Sistema de Vídeo Monitoramento do entorno e áreas internas da sede e unidades dos campi da UNIFAL/MG. Compreende o fornecimento dos Equipamentos de CFTV sobre IP, Sobressalentes, Acessórios, Manuais Técnicos e Softwares.

1.2 O objeto de fornecimento poderá ser de procedência Nacional e/ou Internacional, sendo que deverão ser devidamente identificados. O prazo de fornecimento não poderá ultrapassar 75 (Setenta e Cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

1.3 Com exceção dos itens 15, 24 e 25, todos os equipamentos deste termo de referência devem ser do mesmo fabricante para se garantir total integração entre eles, flexibilidade operacional e de manutenção, culminando em um sistema robusto, preciso e de alta qualidade.

1.4 Justifica-se o agrupamento dos itens deste termo de referência, tendo em vista por ser tratar de equipamento de alta tecnologia e complexidade, a aquisição de marcas diferentes entre os itens, dificultará a ampliação do sistema quando necessário, acesso ao software de controle, aquisição de suportes e adaptadores diferentes, visto que cada marca usa um tipo de suporte e adaptadores. O uso de equipamentos da mesma marca mantém a facilidade da execução de garantia, atualização do sistema, upgrade, manutenção e aquisição de peças de reposição.

#### 2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Aquisição de sistema de monitoramento por imagens, composto de câmeras tipo Dome, câmeras moveis, sistema de visualização de imagens ao vivo e gravadas, sistema de armazenamento de imagens, teclado de controle com joystick, monitor LCD de 42" e monitor de LED de 27". Estes equipamentos irão compor o sistema de segurança, visando a segurança patrimonial, segurança dos usuários e controle de acesso as unidades de todos os campi.

#### 2.1 ESPECIFICAÇÕES

Id	Item	Nome	UNID	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo I</b> - Câmera de referência, modelo Bosch NTI-40012-V3 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						
64851	1	Cam Bullet Infravermelho IP 720p, IP66	unid.	50	2.162,61	108.130,50
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo II</b> - Câmera de referência, modelo Bosch NIN-733-V03IP ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						
64853	2	FlexiDome HD 720p60, VR, 3-9mm, IVA	unid.	60	6.353,18	381.190,80
64854	3	Caixa de Montagem Aparente p/	unid.	50	150,53	7.526,50

		FlexiDome-IP				
<b>64855</b>	4	Suporte de Montagem em Parede p/ FlexiDomes	unid.	45	162,48	7.311,60
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo III - Câmera de referência, modelo Bosch NBN-733V-IP ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
<b>64856</b>	5	Camera Dinion HD720p60, IVA	unid.	10	5.356,6	53.566,00
<b>64857</b>	6	Lente 1/2.5",CS,9-40mm,5MP,SR-IRIS	unid.	10	1.546,94	15.469,40
<b>64858</b>	7	Cx Ext para Cam e Lente ate 262mm, Aquec, TSolar, Vent, 120VAC	unid.	10	923,95	9.239,50
<b>64859</b>	8	Suporte Alumínio para Camara Int/Ext, Feed-Thru, 306mm, 9kg	unid.	10	169,39	1.693,90
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo IV - Câmera de referência, modelo Bosch VG5-70xx-E2PC4 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
<b>64860</b>	9	Adome 7000, 28X, Day/Night IP, NTSC, Int/Ext, Transp	unid.	15	12.637,48	189.562,20
<b>64861</b>	10	Adome 7000, 36X, Day/Night IP, NTSC, Int/Ext, Transp	unid.	25	14.461,45	361.536,25
<b>64862</b>	11	Cupula p/ Adome Pend, Alta Resist, Transp	unid.	40	357,76	14.310,40
<b>64864</b>	12	Fonte, 120 VAC, Montagem Susp (c/ Trafo)	unid.	40	1.205,44	48.217,60
<b>64866</b>	13	Adaptador para Instalação em Poste	unid.	40	383,85	15.354,00
<b>Equipamentos para Captura de Imagens: Câmera Tipo V - Câmera de referência, modelo Bosch VEZ-221-EWCEIVA ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
<b>64867</b>	14	ADome Easy II IP 10x, c/ IVA, NTSC, Ext, Branco, Transp, 24VAC	unid.	25	7.300,3	182.507,50
<b>64868</b>	15	Suporte de Parede ADome Easy II, Branco	unid.	25	346,58	8.664,50
<b>Sistema de Visualização das Imagens ao Vivo e Gravadas (Sala de Monitoramento e Controle): Licenças de Software e Acessórios - Referência, modelo Bosch BVMS ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
<b>64870</b>	16	BVMS Lic.SW Professional 4.0, 8Ch 2WS 1DVR 1Kb (e-license)	unid.	4	18.589,86	74.359,44
<b>64871</b>	17	BVMS Lic.SW Workstation Expansion V4.5 (e-License)	unid.	10	1.187,1	11.871,00
<b>64872</b>	18	BVMS Lic.SW CCTV Keyboard Expansion V4.5 (e-license)	unid.	6	722,35	4.334,10
<b>64873</b>	19	BVMS Lic.SW Forensic Search Expansion V4.5 (e-license)	unid.	4	3.816,23	15.264,92
<b>64874</b>	20	BVMS Lic.SW Channel (cam/dec) Expansion V4.5 (e-license)	unid.	150	618,78	92.817,00
<b>64875</b>	21	BVMS Lic.SW OPC Server License V4.5 (e-License)	unid.	4	6.743,12	26.972,48
<b>Unidades Storage e Acessórios - Referência, modelo Bosch DIVAR IP 6000 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
<b>64876</b>	22	DIVAR IP 6000 8x2TB	unid.	12	57.474,62	689.695,44
<b>64877</b>	23	Disco Rígido p/ Diskarray DLA 1400, 2TB	unid.	5	2.518,96	12.594,80
<b>Unidades Storage e Acessórios: Módulos Conversores de Fibras Óptica - Referência, modelo Planet FTP-802S-15 ou equivalente técnico. e Acessórios p/ rack 19" - Referência, modelo Planet MC-1500 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
<b>64878</b>	24	CONVERSOR MIDIA SC/RJ	unid.	80	142,84	11.431,20

		10/100M. SM FT-802S PLANET				
<b>64879</b>	25	CHASSI P/ CONVERS. MIDIA 19" 15 SLOTS MC-1500	unid.	4	1.893,52	7.574,08
<b>Unidades Storage e Acessórios: Teclador P/ PTZ e Acessórios - Referência, modelo Bosch KBD - Digital ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</b>						
<b>64880</b>	26	Teclado Digital	unid.	10	3.160,35	31.603,50
<b>64881</b>	27	Fonte para KBD, 120VAC	unid.	10	345,59	3.455,90
<b>Unidades Storage e Acessórios: Monitores e Acessórios</b>						
<b>64883</b>	28	Monitor LCD CCFL 42"1080p, LED Backlight, RGB, DVI, HDMI - Referência, modelo Bosch UML-423-90 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	unid.	10	13.222,47	132.224,70
<b>64884</b>	29	Suporte de Parede p/ Monitores LCD, 32" a 60"	unid.	10	878,92	8.789,20
<b>64885</b>	30	Monitor LED 27", Full HD, IN: HDMI,DVI,VGA,S-Video - Referência, modelo Bosch UML-273-90 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	unid.	10	7.077,92	70.779,20
<b>VALOR TOTAL == &gt;</b>						<b>2.598.047,61</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 2.598.047,61 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OVENTA E OITO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**

### **3 FINALIDADE**

3.1 Os referidos equipamentos comporão Solução de Digitalização, Manuseio e Armazenamento das Imagens geradas, com a finalidade de atender as necessidades operacionais e de segurança, tais como:

3.2 Necessidade de visualização e gravação simultâneas de todas as imagens geradas pelas câmeras (digitais IP);

3.3 Visualização em tela cheia, em tempo real, de qualquer uma das câmeras (analógicas existentes e digitais IP a serem instaladas);

3.4 Liberdade na seleção de imagens a serem visualizadas, tanto em tempo real como gravadas;

3.5 Busca rápida de imagens gravadas;

3.6 Qualidade de imagem para plena identificação das cenas;

3.7 Fácil acesso e uso de imagens por outros postos de visualização;

3.8 Integração com outros Sub-Sistemas: Intrusão (Perimetral e áreas Internas), Detecção de Incêndio, e Controle de Acesso, com o uso do protocolo OPC;

3.9 Além das facilidades de software e hardware exigidas no **Anexo 1** deste caderno.

### **4 DEFINIÇÕES**

4.1 Para melhor entendimento dos componentes do fornecimento, das condições e das exigências para a apresentação da proposta, a seguir, são relacionados às denominações e siglas mais utilizadas neste documento:

4.2 Contratante – Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL, órgão público, que tem por finalidade de contratar, implantar, administrar e operar o sistema de CFTV do Campus Um;

4.3 Proponente - empresa habilitada a apresentar proposta para fornecimento de todos os itens objeto deste caderno;

4.4 Contratada – empresa vencedora do processo licitatório, a qual atendeu a todos os pré-requisitos exigidos por este instrumento;

4.5 Fiscalização – Comissão designada pela contratante como responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos Equipamentos, Acessórios e Documentações especificadas;

4.5 CFTV – Sistema de Circuito Fechado de Televisão de Vigilância;

4.6 IP – Internet Protocol;

## **5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

5.1 Os documentos abaixo têm a finalidade de fornecer as informações básicas necessárias ao processo licitatório, preâmbulo deste Caderno:

5.2 Documentação de Habilitação das Proponentes, comprovando capacidade jurídico/fiscal para participação e cumprimento das obrigações exigidas no processo em questão;

5.3 Declaração do fabricante dos itens, objeto deste caderno, de que a Proponente é uma representante legal, distribuidora, e/ou fornecedora dos produtos de sua fabricação, sejam eles Nacionais ou Importados, devidamente assinada e com firma reconhecida;

5.4 Declaração do fabricante dos produtos ofertados de que a garantia dos produtos são no mínimo de 24 meses a partir da data da entrega dos mesmos pela empresa Contratada;

5.5 A Proponente deverá declarar ser a única responsável pelo fornecimento global do objeto licitado, constante do escopo do fornecimento e em conformidade com as Especificações Técnicas. Qualquer especificação que não atender minimamente o que estiver detalhado no Caderno de Especificações, dentro do período de garantia, terá a mesma que arcar com os custos e ônus pela troca e substituição pelo produto especificado.

## **6 NORMAS TÉCNICAS**

6.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na inexistência destas, ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

NEMA	National Electrical Manufactural Comission
ANSI	American National Standard Institute
IEC	International Electrotechnical Commission
DIN	Deutsche Industries Normen
IEEE	Institute of Electrical and Electronic Engineers
NEC	National Electrical Code
ASTM	American Society for Testing and Materials
EIA	Electronic Industries Association
NBR 5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Ensaio de Tensão Aplicada

6.3 Sempre com a aprovação da Contratante, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida.

## **7 IDIOMAS**

7.1 Em todo contato entre a Contratante e o Contratado será adotada a língua portuguesa, podendo ser usado o inglês, a critério exclusivo da Contratante, a qual poderá exigir a tradução de qualquer texto que julgar necessário.

## **8 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8.1 Câmera Tipo I

8.2 A câmera deve possuir um CMOS de 1/2.7” com operação Dia/Noite, através de filtro de infravermelho mecânico.

8.3 Além da operação normal no modo colorido, a câmera deve fornecer um modo de operação noturno em preto e branco que é automaticamente ativado em condições de baixa iluminação.

8.4 A câmera deve possuir as seguintes características mínimas:

8.4.1 Caixa de proteção robusta de alumínio extrusado;

8.4.2 Saída de vídeo: Vídeo Composto com 1,0 Vpp em 75 ohms com conexão BNC;

8.4.3 Suportar áudio bidirecional;

- 8.4.4 Suportar protocolos: IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP/RTCP, IGMP V2/V3, ICMP, ICMPv6, RTSP, FTP, Telnet, ARP, DHCP, SNMP (V1, MIB-II), 802.1x, DNS, DNSv6, DDNS, SMTP, iSCSI, UPnP (SSDP), DiffServ (QoS), LLDP, SOAP, Dropbox, CHAP, Digest Authentication;
- 8.4.5 Conexão Ethernet 10/100 Base-T, auto-sensing, half/full duplex, RJ45;
- 8.4.6 Suportar operação com compressão H264 com qualidade de 720p a velocidade de 30 quadros por segundo as normas do ONVIF (Open Network Video Interface Fórum);
- 8.4.7 Suportar operação PTZ eletrônico;
- 8.4.8 Possuir lente varifocal de 3 a 10mm, com ajustes de foco, zoom e Iris;
- 8.4.9 Suportar iluminação de 25m de alcance com os LEDs de 850nm embutidos e de acionamento automático;
- 8.4.10 Alimentação de 12 VDC e ou PoE (IEEE 802.3af), com consumo de no máximo 9,2W;
- 8.4.11 Suporte obturador de 1/30 a 1/15 000 seg;
- 8.4.12 Sensibilidade Monocromática: 0,24 lux ou 0 lux com operação de LEDs;
- 8.4.13 Resolução de 1280 x 720 pixels ativos em NTSC;
- 8.4.14 Faixa dinâmica: 76 dB;
- 8.4.15 Temperatura de operação de -30°C a +50°C;
- 8.4.16 Classe de proteção ambiental em IP66;
- 8.4.17 Proteção contra choque: IK08.
- 8.4.18 Câmera de referência, modelo Bosch **NTI-40012-V3** ou equivalente técnico.

## 9 Câmera Tipo II

9.1 A câmera especificada deve ser projetada para finalidade de vigilância e aplicação industrial que requer uma câmera IP que seja compacta e resistente. A câmera deve possuir CMOS com formato de 1/3 polegada, alta resolução, inteiramente automática, colorida, capaz de fornecer vídeo em qualidade DVD através de rede IP LAN/WAN.

9.2 A câmera deve possuir filtro mecânico para infravermelho com acionamento automático, assegurando verdadeira operação dia & noite.

9.3 O sinal de vídeo enviado via rede IP pode ser recebido e exibido utilizando qualquer dos seguintes métodos:

9.3.1 Um web browser para câmera PC (Microsoft IE browser versão 6.0 ou mais recente);

9.3.2 Um programa gerenciador de vídeo;

9.3.3 Um gravador de vídeo digital;

9.3.4 Um decodificador de vídeo IP para visualização em um monitor padrão de CCTV com formato de visualização 16:9.

9.4 A câmera deve ser capaz de gerar quatro fluxos de vídeo separados, um em MPEG-4 (part 10) e outro em M-JPEG simultaneamente, para permitir com que a largura de banda e qualidade da imagem possam ser configuradas para atender as exigências específicas em separado.

9.5 A câmera especificada deve ser projetada para suportar alimentação via porta Ethernet (PoE – Power over Ethernet), utilizando cabo UTP com conectores RJ45 quando for utilizado um switch que atenda a norma IEEE802.3af. A câmera pode também ser alimentada por fontes normais de 24 VAC ou 12 VDC.

9.6 A câmera especificada deve ter suporte a função unicast que permite a comunicação entre um único emissor e um único receptor via rede. Deve também ter suporte a função multicast que permite a comunicação entre um único emissor e múltiplos receptores quando for utilizada uma rede apropriadamente configurada, com protocolos UDP e IGMP.

9.7 A câmera especificada deve possuir um sensor de imagem de CMOS, com formato de 1/3 polegada; transferência interline, capaz de produzir uma resolução de 1280x720 pixels ativos.

9.8 Além da operação normal no modo colorido, a câmera deve fornecer um modo de operação noturno em preto e branco que é automaticamente ativado em condições de baixa iluminação. Enquanto no modo de operação noturna, a sensibilidade da câmera deve ser aumentada em um fator de 10X.

9.9 A câmera deve fornecer um guia eletrônico que auxilie durante os ajustes de back focus para permitir o foco correto com a abertura máxima da lente (íris), para assegurar que o objeto de interesse dentro do campo de visão sempre se mantenha focado.

9.10 A câmera deve possuir as seguintes características mínimas:

9.11 Padrão de Vídeo: H.264 (ISO/IEC 14496-10), JPEG e M-JPEG;

9.12 Possuir 1280x720 pixels ativos;

9.13 Saída de vídeo: Vídeo Composto com 1.0 Vpp em 75 ohms analógico;

9.14 Sensibilidade de 0,006 lux (noite) e 0,02 lux dia;

9.15 Suportar operação com compressão H264 com qualidade de 4CIF a 720p com velocidade de 30 e 60 quadros por segundo, conforme as normas do ONVIF perfil S (Open Network Video Interface Fórum);

9.15 Transmissão de vídeo por IP em até 2 (dois) formatos de resolução simultâneas (Dual Streaming);

9.16 Suportar operação com áudio bidirecional;

9.17 Suportar protocolos: RTP, RTSP, Telnet, UDP, TCP, IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, IGMP V2/V3, ICMP, ARP, SMTP, SNTP, SNMP, 802.1x, UPnP, IPv4/6;

9.18 Encryption: TLS 1.0, SSL, AES (optional);

9.19 Relação sinal ruído: 50 dB;

9.20 Possuir filtro de infravermelho mecânico, para operação Day/Night;

9.21 Possuir função de back focus motorizado;

9.22 Suportar função de áudio bidirecional;

9.23 Suportar operação com faixa dinâmica de 84dB, com função auto exposição estende em mais 16dB;

9.24 Possuir obturador eletrônico de (1/30 [1/25] a 1/150000) automático ou fixo;

9.25 AGC: 20 dB, (máximo);

9.26 Capacidade de redução de ruído em até 30%;

9.27 Suportar operação de até 6 (seis) regiões de interesse dentro da mesma imagem, permitindo gravação de mais detalhes para futura análise;

9.28 Suportar quatro máscaras de privacidade independentes;

9.29 Possuir seguintes interfaces além de vídeo:

9.29.1 Duas entradas de alarme externo;

9.29.2 Uma saída de telecomando em forma de contato seco;

9.29.3 Uma saída de vídeo analógico;

9.29.4 Entrada e saída de áudio com padrão G.711.

9.30 Deve suportar armazenamento local com SDHC and SDXC microSD cards de até 2 TB;

9.31 Deve suportar atualização de SW via Flash ROM, remotamente programável;

9.32 Ethernet: 10/100 Base-T, auto-sensing, half/full duplex, connector RJ-45;

9.33 Conexões:

9.34 12 VDC e 24 VAC, com modelos para 50 e 60 Hz: Conectores do tipo push type;

9.35 PoE (Power over Ethernet): em conformidade com IEEE 802.3af via conector RJ-45.

9.36 Taxa de Transmissão Ajustável de 9,6 kbps a 9 Mbps;

9.37 Interface Elétrica 100BaseTx, autosensing, half/full duplex;

9.38 Consumo 12W;

9.39 Faixa de temperatura de operação: -50° a 50°C;

9.40 Proteção de Ambiente IP66;

9.41 Umidade: até 100% não condensada;

9.42 Caixa de proteção em formato de dome com base de alumínio e cúpula com proteção anti-vandalismo;

9.42 Compatibilidade Eletromagnética:

9.44 Emissão para Europa: EN55022 classe B, EN61000-3-2, EN61000-3-3, Emissão para USA: FCC CFR 47 parte 15 classe B;

9.45 Imunidade para Europa: EN50130-4 Sistemas de Alarmes.

9.46 Segurança:

9.47 Europa: EN60950-1;

9.48 USA e Canadá: UL60950-1, CAN/CSA E60950-1.

- 9.49 Possuir lentes varifocal com distancia focal de 3-9mm ou 10-23mm;
- 9.50 Íris mecânica, motorizada, controlada por DC;
- 9.51 Ajuste de Foco manual;
- 9.52 Ajuste de Zoom motorizado;
- 9.53 Construção robusta em alumínio;
- 9.54 Construção Revestimento em alumínio, juntas em neoprene, ferragens em aço inoxidável;

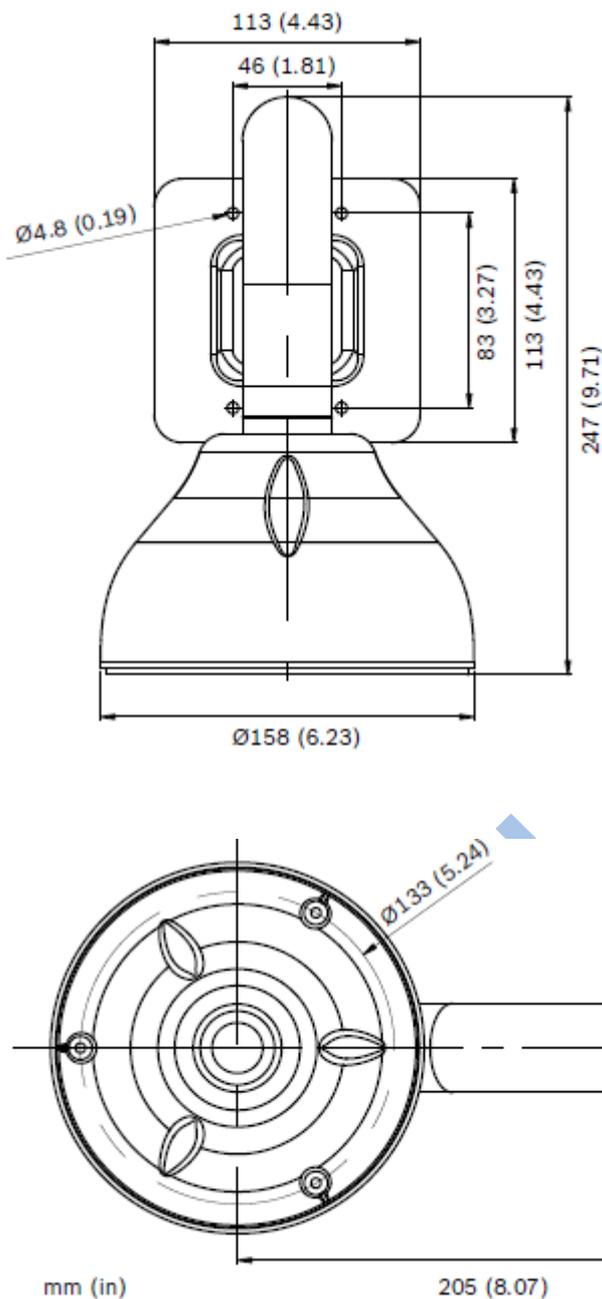
## **10 Capacidade de Análise Inteligente de Vídeo:**

10.1 A câmera deverá ter a capacidade de configurar "Motion Detection" para cada câmera, com ativação da gravação em HDD a partir do momento em que for detectado movimento em um campo previamente configurado pelo operador. O aplicativo de análise de vídeo deve possuir no mínimo seguintes características:

- 10.1.1 O aplicativo deve prover função de análise inteligente de vídeo integrada às câmeras ou codificadores, eliminando a necessidade de PCs dedicados e a manutenção do software associado;
- 10.1.2 O aplicativo deve ser capaz de detectar um objeto estático/removido, a permanência prolongada num determinado local e o cruzamento de linha virtual, previamente programada;
- 10.1.3 O aplicativo deve exibir/detectar trajetórias do objeto, a velocidade, a direção e a cor do mesmo;
- 10.1.4 O aplicativo deve criar metadados para a pesquisa futura nas imagens de vídeos gravados;
- 10.1.5 O aplicativo deve dispor de um assistente de configuração e função de recolha de objeto para uma configuração rápida;
- 10.1.6 O aplicativo deve dispor de suporte para câmara FLIR/Térmica;
- 10.1.7 Detectar a entrada, saída ou a simples permanência dos objetos em uma determinada área (campo de detector);
- 10.1.8 Detectar a permanência prolongada em um determinado local, relacionada ao raio e tempo;
- 10.1.9 Detectar objetos estáticos em um espaço de tempo configurável;
- 10.1.10 Detectar objetos removidos em um espaço de tempo configurável;
- 10.1.11 Detectar trajetórias/percursos dos objetos que circulam na cena, exibidos com linhas de seguimento;
- 10.1.12 Detectar o cruzamento múltiplo de linha, de uma até três linhas combinadas numa seqüência lógica;
- 10.1.13 Detectar propriedades de mudança de condição tais como tamanho, velocidade, direção e a mudança de formato de imagem em um espaço de tempo especificado (por exemplo, um objeto em queda);
- 10.1.14 Gestor de script de tarefas de alarme no modo avançado para combinar tarefas de forma lógica.

## **11 Suportes para a Câmera:**

- 11.1 O Suporte deverá possuir seguintes características mínimas:
  - 11.1.1 Do mesmo fabricante da caixa de proteção para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências;
  - 11.1.2 Adequado para fixação em parede, no teto ou de forma fixada diretamente em superfície de parede;
  - 11.1.3 Pintura de características semelhantes a da caixa de proteção;
  - 11.1.4 Composição em liga de Alumínio;
  - 11.1.5 Pintura RAL 9010 branco;
  - 11.1.6 Proteção contra água/pó IP 66 e NEMA Tipo 4X;
  - 11.1.7 Dimensões conforme desenhos abaixo:



Câmera de referência, modelo Bosch **NIN-733-V03IP** ou equivalente técnico.

## 12 Câmera Tipo III

12.1 Câmera de alta resolução operando em HD 720p a 60 quadros com formato 16:9, deve ainda permitir acesso de vídeo via PC através de um Web browser.

12.2 A câmera deve possuir as seguintes características mínimas:

12.2.1 Possuir sensor CMOS tipo 1/3 polegada, com resolução de 1280 x 720 pixels;

12.2.2 Possuir filtro mecânico de infravermelho, para operação dia e noite;

12.2.3 Deve suportar 4 fluxos de vídeo 720p (60 quadros), H264 com qualidade de 4CIF a velocidade de 30 quadros por segundo as normas do ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);

12.2.4 Deve suportar operação com resoluções:

12.2.4.1 720p: 1280 x 720;

12.2.4.2 480p 854 x 480;

12.2.4.3 240p 432 x 240.

12.2.5 Sensibilidade a 30IRE:

12.2.5.1 Modo colorido 0,02 lux;

- 12.2.5.2 Modo mono cromático 0,006 lux.
- 12.2.6 Deve possuir obturador eletrônico com operação manual e automático de 1/60 a 1/10.000;
- 12.2.7 Deve possuir função de compensação de luz de fundo (BLC);  
*Deve suportar pelo menos 4 máscaras de privacidade;*
- 12.2.8 Alimentação:
  - 12.2.9.1 C ± 10%, 6W;
  - 12.2.9.2 C ± 10%, 50/60 Hz, 11W;
  - 12.2.9.3 PoE 48 VDC nominal, 9W.
- 12.2.10 Deve suportar áudio bidirecional com padrão G.711, 8 kHz;
- 12.2.11 Deve suportar a faixa dinâmica (WDR) superior a 84dB;
- 12.2.12 Deve possuir relação sinal ruído superior a 50dB;
- 12.2.13 Deve possuir capacidade de 6 (seis) configurações pré-definidas para operação em condições de iluminação variada;
- 12.2.14 Deve suportar alimentação 12VDC, 24VAC e Power over Ethernet (IEEE 802.3at Class 3);
- 12.2.15 Deve possuir interface serial para controle local da unidade de posicionamento, permitindo operação de programação, quando necessário;
- 12.2.16 Deve suportar os seguintes protocolos: RTP, RTSP, Telnet, UDP, TCP, IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, IGMP V2/V3, ICMP, ARP, SMTP, SNMP, 802.1x, UPnP;
- 12.2.17 Deve suportar seguintes criptografias: TLS 1.0, SSL, AES;
- 12.2.18 Deve suportar autenticação 802.1x através de RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service);
- 12.2.19 Deve possuir 3 (três) níveis de proteção em senha;
- 12.2.20 Conexões elétricas:
  - 12.2.20.1 Porta 10/100 Base-T Fast Ethernet;
  - 12.2.20.2 Audio: 1 x mono line in, 1 x mono line out;
  - 12.2.20.3 2 conectores para entradas de alarme;
  - 12.2.20.4 1 conector para saída de comando;
  - 12.2.20.5 Porta serial RS232/422/485.
- 12.2.21 Deve suportar operação de -20°C a +50°C com umidade relativa de até 93%;

### **13 Capacidade de Análise Inteligente de Vídeo:**

- 13.1 A câmera deve possuir um aplicativo de análise de vídeo com as seguintes características:
  - 13.1.1 O aplicativo deve prover função de análise inteligente de vídeo integrada às câmeras ou codificadores, eliminando a necessidade de PCs dedicados e a manutenção do software associado;
  - 13.1.2 O aplicativo deve ser capaz de detectar um objeto estático/removido, a permanência prolongada num determinado local e o cruzamento de linha virtual, previamente programada;
  - 13.1.3 O aplicativo deve exibir/detectar trajetórias do objeto, a velocidade, a direção e a cor do mesmo;
  - 13.1.4 O aplicativo deve criar metadados para a pesquisa futura nas imagens de vídeos gravados;
  - 13.1.5 O aplicativo deve dispor de um assistente de configuração e função de recolha de objeto para uma configuração rápida;
  - 13.1.6 O aplicativo deve suportar pelo menos oito critérios de análise por cenário;
  - 13.1.7 O aplicativo deve suportar criação de pelo menos 15 áreas independentes com pelo menos 16 vértices cada;
  - 13.1.8 O aplicativo deve dispor de suporte para câmara FLIR/Térmica bem como câmeras móveis tipo Domo (para pelo menos nove pré-posições da câmera móvel);
  - 13.1.9 Detectar a entrada, saída ou a simples permanência dos objetos numa determinada área (campo de detector);
  - 13.1.10 Detectar a permanência prolongada num determinado local, relacionada ao raio e tempo;

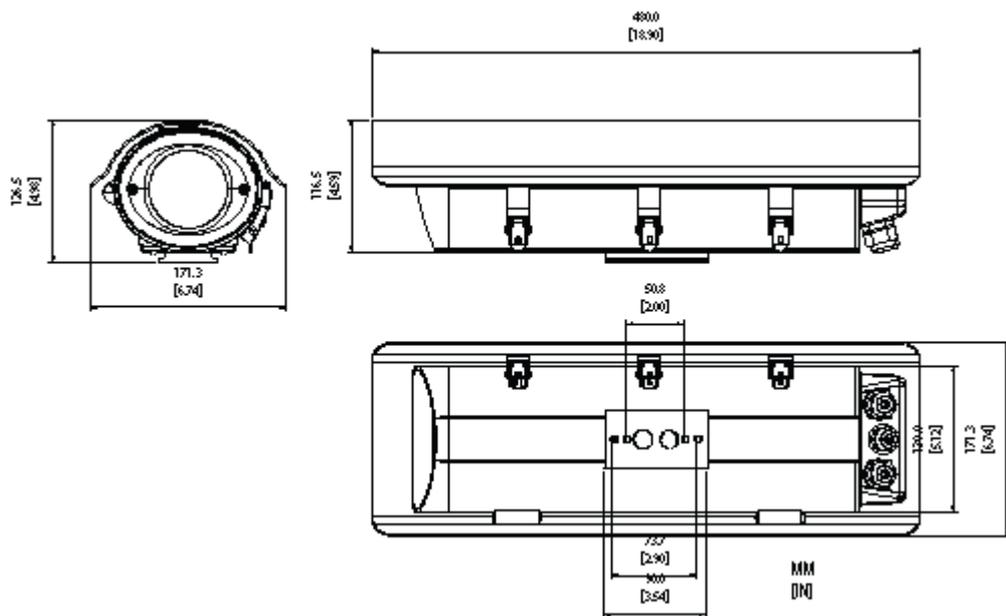
- 13.1.11 Detectar objetos estáticos num espaço de tempo configurável;
- 13.1.12 Detectar objetos removidos num espaço de tempo configurável;
- 13.1.13 Detectar trajetórias/percursos dos objetos que circulam na cena, exibidos com linhas de seguimento;
- 13.1.14 Detectar o cruzamento múltiplo de linha, de uma até três linhas combinadas numa seqüência lógica;
- 13.1.15 Detectar propriedades de mudança de condição tais como tamanho, velocidade, direção e a mudança de formato de imagem num espaço de tempo especificado (por exemplo, um objeto em queda);
- 13.1.16 Detectar movimentação suspeita de pessoas;
- 13.1.17 Detectar presença humana;
- 13.1.18 Detectar pichação em locais públicas;
- 13.1.19 Detectar formação de multidão;
- 13.1.20 Contagem de número de pessoas;
- 13.1.21 Suportar estabilização eletrônica de imagens;
- 13.1.22 Gestor de script de tarefas de alarme no modo avançado para combinar tarefas de forma lógica.
- 13.1.23 Deve suportar lentes com montagem C/CS com íris motorizado.

#### **14 Lente varifocal, para câmera fixa com correção para infravermelho:**

- 14.1 Suportar lentes com Distancia Focal de 2,8-6mm ou 9-40mm (com filtro de Infravermelho);
- 14.2 Abertura para IR, de 1.4 a fechado;
- 14.3 Sensibilidade a comprimento de onda de 400 a 950 nm;
- 14.4 Campo de visão:
  - 14.4.1 Aberto: 30x22°;
  - 14.4.2 Fechado: 7,1x5,3°.
- 14.5 Encaixe CS;
- 14.6 Íris mecânica, motorizada, controlada por DC;
- 14.7 Conexão com a câmera por conector de 4 pinos EIA-J;
- 14.8 Temperatura de operação de -10°C a 50°C com 93% de umidade sem condensação;
- 14.9 Ajuste de Foco manual;
- 14.10 Ajuste de Zoom manual;

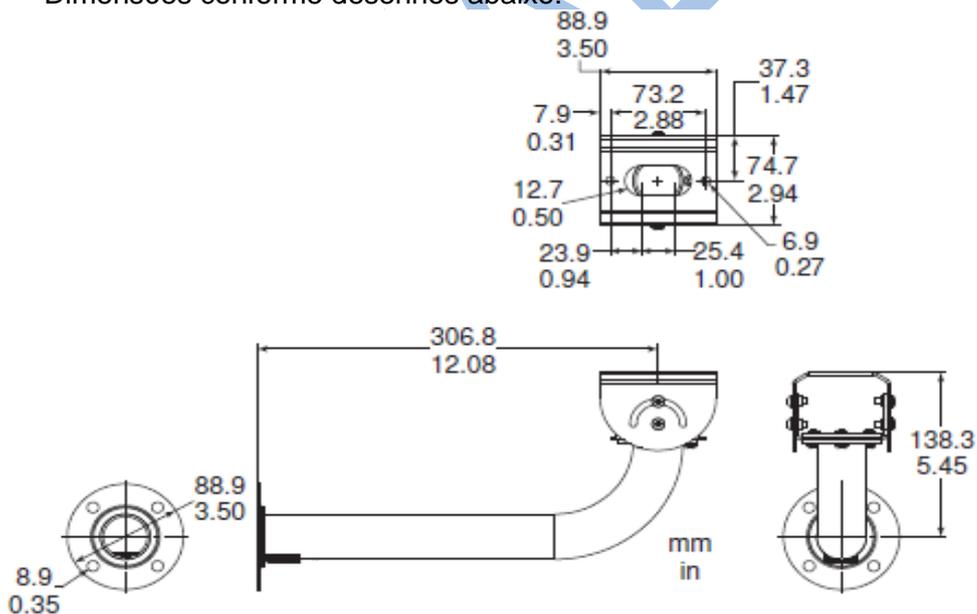
#### **15 Características Elétrico-Mecânicas da caixa de proteção:**

- 15.1 Do mesmo fabricante das câmeras fixas para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências;
- 15.2 Janela de Policarbonato de 3 mm de espessura;
- 15.3 Pára-sol;
- 15.4 Climatização com aquecimento e ventilação interna;
- 15.5 Revestimento da caixa em alumínio, juntas em neoprene, tampas finais em polímero resistente a UV e ferragens em aço inoxidável;
- 15.6 Resistente a abertura forçada;
- 15.7 Acabamento em cor cinza;
- 15.8 Dimensões adequadas ao conjunto câmera e lente;
- 15.9 Temperatura de funcionamento com os acessórios de aquecedor/ventilador instalados:
  - 15.9.1 Com objetiva fixa: com temperatura ambiente entre -40 °C e 50 °C, a estrutura mantém uma temperatura interna entre -20 °C e 55 °C;
  - 15.9.2 Com objetiva de zoom: com temperatura ambiente entre -30 °C e 50 °C, a estrutura mantém uma temperatura interna entre -10 °C e 55 °C.
- 15.10 Certificação IP66, NEMA-4;
- 15.11 Conformidade regulamentar do produto conforme aos regulamentos CE e normas UL, CSA, EN e IEC;
- 15.12 Dimensões conforme desenhos abaixo:



## 16 Características Mecânicas do Suporte:

- 16.1 Do mesmo fabricante da caixa de proteção para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências;
- 16.2 Adequado para uma carga de até 9 kg;
- 16.3 Suporte móvel para câmera, permitindo rotação de 360 graus no eixo horizontal e de 180 graus no eixo vertical;
- 16.4 Adequado para fixação em parede ou poste;
- 16.5 Pintura de características semelhantes a da caixa de proteção.
- 16.7 Dimensões conforme desenhos abaixo:



Câmera de referência, modelo Bosch **NBN-733V-IP** ou equivalente técnico.

## 17 Câmera Tipo IV

- 17.1 Câmera móvel para aplicações externas, com o acondicionamento próprio do fabricante do conjunto dome/câmera sem qualquer tipo de adaptação/ alteração ou utilização de módulos de acondicionamento fabricados por terceiros, devendo ser este acondicionamento comprovado pelo catálogo do fabricante.
- 17.2 A câmera dome deverá ser uma plataforma de monitoramento robusta e resistente a vandalismo que permita a sua atualização através de módulos com funções distintas.

- 17.3 A cúpula deverá ser transparente e possuir certificação de cumprimento da norma UL 1598 sobre impacto horizontal em dispositivos de iluminação. Deverá ser construída em policarbonato de espessura mínima de 2,6 mm e ser capaz de suportar um impacto de um corpo de teste com 4,5 kg caindo de uma altura de 3,3 m.
- 17.4 A câmera dome deverá ser disponibilizada em diferentes versões de montagem para parede, telhado (parapeito), poste, em canto, tubo e embutida em teto, conforme a exigência do projeto.
- 17.5 Possuir configuração automática para operação em ambientes externos, internos e de monitoramento de trânsito.
- 17.6 A câmera deve possuir as seguintes características mínimas:
- 17.6.1 Câmera com processamento digital de sinal (DSP) com CCD 1/4", NTSC, com 768x494 pixels;
- 17.6.2 Câmera para iluminação mínima, módulo Day Night com 28x de zoom ótico (0,066 lux colorido e 0,0026 lux preto e branco) e com 36x de zoom ótico (0,04 lux em colorido e 0,0052 lux em preto e branco);
- 17.6.3 Câmera com Zoom óptico mínimo de 28x (distância focal de 3,5 ~ 98mm) ou 36x (distância focal de 3,4 ~ 122,4mm) e 12x de zoom digital;
- 17.6.4 Permitir uso de módulos SFP para fibra ótica mono modo ou multi modo;
- 17.6.5 Resolução Horizontal de 550 Linhas;
- 17.6.6 Razão Sinal Ruído > 50 dB;
- 17.6.7 Filtro de Corte de Infra-Vermelho (filtro Day & Night);
- 17.6.8 .A.mpla Faixa Dinâmica ( Wide Dynamic Range);
- 17.6.9 Câmera deverá ser dotada de auto íris e auto foco;
- 17.6.10 Controle Automático de Ganho (AGC), Compensação de luz de fundo (BLC);
- 17.6.11 Movimento horizontal (PAN) em 0° (zero graus) a 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos, sem fim de curso;
- 17.6.12 Giro vertical Tilt de +18° (dezoito graus) a 90° (noventa graus) com pivotamento eletrônico da imagem a 90 graus;
- 17.6.13 Pelo menos até 360°/seg de velocidade de Pré-Posicionamento em Panorâmica e 100°/s de velocidade de Pré-Posicionamento em Inclinação;
- 17.6.14 A câmera deverá possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) máscaras de privacidade programáveis, e permitindo criação de no mínimo 8x máscaras dentro da mesma cena. Pode também escolher de entre uma gama de cores: negro, branco e fosco;
- 17.6.15 A CPU deverá armazenar no mínimo 99 (noventa e nove) presets com cada um sendo programável com até 20 (vinte) caracteres de título;
- 17.6.16 Quando um operador parar a câmera por controle manual e um período de tempo programável expirar, a câmera deverá executar no mínimo uma das opções de programação:
- 17.6.16.1 Retornar a um determinado preset;
- 17.6.16.2 Retornar a ronda que estava previamente sendo executada;
- 17.6.16.2 Não fazer nada.
- 17.6.17 Faixa de temperatura de operação de -40°C a 55°C, e de umidade relativa de 0 a 100%;
- 17.6.18 Deverá possuir dois (dois) tours de monitoramento programáveis;
- 17.6.19 Suportar operação com compressão H264 com qualidade de 4CIF a velocidade de 30 quadros por segundo as normas do ONVIF profile S (Open Network Video Interface Fórum);
- 17.6.20 Suportar operação com áudio bidirecional, baseado em protocolo G711;
- 17.6.21 Possuir cartão de memória SD/SDHC (SDXC) com capacidade mínima de 2TB, assegurando gravação contínua de imagens, mesmo com perda de conexão na rede;
- 17.6.22 Possuir função de rastreamento automático, com ativação via alarmes de detecção de movimentos ou seleção manual de operador;
- 17.6.23 Transmissão de vídeo por IP em até quatro (quatro) formatos de resolução simultâneas (Quatri Streaming);
- 17.6.24 Deverá suportar os seguintes protocolos de rede: RTP, Telnet, UDP, TCP, IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, IGMP V2/V3, ICMP, ARP, SMTP, SNMP, SNTP, SNMP 3, RTSP, 802.1x, iSCSI, DynDNS, UPnP, IP v4/6, QoS, SSH, SSL;

- 17.6.25 Controle de acesso à câmera configurável para até oito usuários;
- 17.6.26 Interface de comunicação ethernet 10/100 BaseT;
- 17.6.27 Possuir saída de vídeo analógico 1.0 Vpp, 75 ohms, para manutenção;
- 17.6.28 Mínimo de 2 (duas) entradas de tele alarmes;
- 17.6.29 Mínimo de 1 (uma) saída de teles sinais;
- 17.6.30 Suporte a transmissão via unicast/multicast;
- 17.6.31 Banda de Transmissão Configurável de 10 kbits por segundo a 6 Megabits por segundo, com compressão MPEG4 (part 2 ou part 10) baseada em Hardware;
- 17.6.32 Suportar operação com 21-30 VAC, 50/60 Hz e PoE++ em operação de hot stand-by, com consumo de energia inferior a 60W, com aquecedor ativado;
- 17.6.33 Fonte com trafo entrada 120VAC, 50/60 Hz, incorporado à base de fixação e conexões;
- 17.6.34 Operar sob grau de proteção em IP66 (externa) e IP54 (interna);
- 17.6.35 Possuir supressor de surto nas conexões de tele alarmes, telecomandos, alimentação AC e saída de vídeo;
- 17.6.36 Possuir função de estabilização eletrônica de imagem;
- 17.6.37 Caixa anti-vandalismo, inclusive a cúpula.

## **18 Capacidade de Análise Inteligente de Vídeo:**

- 18.1 O sistema deverá ter a capacidade de configurar "Motion Detection" para mínimo de oito presets da câmera, com ativação da gravação em HDD a partir do momento em que for detectado movimento em um campo previamente configurado pelo operador. O aplicativo de análise de vídeo deve possuir no mínimo seguintes características:
- 18.2 O aplicativo deve prover função de análise inteligente de vídeo integrada às câmeras ou codificadores, eliminando a necessidade de PCs dedicados e a manutenção do software associado;
- 18.3 O aplicativo deve ser capaz de detectar um objeto estático/removido, a permanência prolongada num determinado local e o cruzamento de linha virtual, previamente programada;
- 18.4 O aplicativo deve exibir/detectar trajetórias do objeto, a velocidade, a direção e a cor do mesmo;
- 18.5 O aplicativo deve criar metadados para a pesquisa futura nas imagens de vídeos gravados;
- 18.6 O aplicativo deve dispor de um assistente de configuração e função de recolha de objeto para uma configuração rápida;
- 18.7 O aplicativo deve suportar pelo menos oito critérios de análise por cenário;
- 18.8 O aplicativo deve suportar criação de pelo menos 15 áreas independentes com pelo menos 16 vértices cada;
- 18.9 O aplicativo deve dispor de suporte para câmara FLIR/Térmica bem como câmeras móveis tipo Domo (para pelo menos 9 pré-posições da câmera móvel);
- 18.10 Detectar a entrada, saída ou a simples permanência dos objetos numa determinada área (campo de detector);
- 18.11 Detectar a permanência prolongada num determinado local, relacionada ao raio e tempo;
- 18.12 Detectar objetos estáticos num espaço de tempo configurável;
- 18.13 Detectar objetos removidos num espaço de tempo configurável;
- 18.14 Detectar trajetórias/percursos dos objetos que circulam na cena, exibidos com linhas de seguimento;
- 18.15 Detectar o cruzamento múltiplo de linha, de uma até três linhas combinadas numa seqüência lógica;
- 18.16 Detectar propriedades de mudança de condição tais como tamanho, velocidade, direção e a mudança de formato de imagem num espaço de tempo especificado (por exemplo, um objeto em queda);
- 18.17 Detectar movimentação suspeita de pessoas;
- 18.18 Detectar presença humana;
- 18.19 Detectar pichação em locais públicas;
- 18.20 Detectar formação de multidão;

18.21 Gestor de script de tarefas de alarme no modo avançado para combinar tarefas de forma lógica.

## 19 Suporte para Câmera:

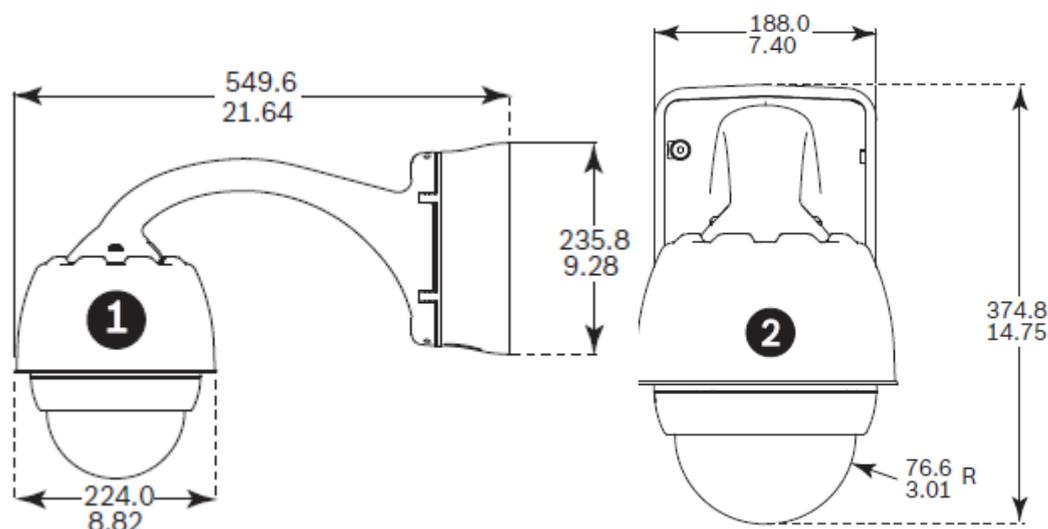
109.1 Características Mecânicas do Suporte:

19.1.1 Do mesmo fabricante da caixa de proteção para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências;

19.1.2 Adequado para fixação em parede, no teto ou de forma fixada diretamente em superfície de parede;

19.1.3 Pintura de características semelhantes a da caixa de proteção;

19.1.4 Dimensões conforme desenhos abaixo:



Câmera de referência, modelo Bosch **VG5-70xx-E2PC4** ou equivalente técnico.

## 20 Câmera Tipo V

20.1 A câmera dome de uso interno/externo na forma de uma unidade PTZ, designada para monitoramento discreto de aplicações em diversos ambientes. A câmera será de alto desempenho com ¼ Exview HAD CCD formato com 430 linhas de resolução, contendo lentes de auto-foco. A caixa de proteção será robusta, resistente a impacto e tamper resistente no invólucro.

20.2 Deverá proporcionar uma ligação direta à rede usando modos de compressão H.264 e JPEG e regulação da largura de banda, enquanto gera imagens de alta qualidade.

20.3 Deverá estar em conformidade com as especificações da norma ONVIF (*Open Network Video Interface Forum*), garantindo a interoperabilidade entre os produtos de vídeo em rede independentemente do seu fabricante.

20.4 A caixa de proteção é feita de material resistente, tamper resistente de alumínio com robusta cúpula de policarbonato que oferece proteção a câmera contra vandalismo e roubo. A cúpula de proteção estará disponível nas cores transparente e fume;

20.5 A câmera dome terá variações de velocidades no pan/tilt, e capacidade de autopivot para otimizar o controle da câmera e a visão sob todos os níveis de zoom.

20.6 A câmera terá 60 pré-posições, oito (8) definidas tituladas setor, quatro (4) tours expansível até 16 tours, e quatro (4) modos de auto-varredura.

20.7 A câmera será designada para aplicações em superfície. Com fixações de parede e teto disponíveis pelo fabricante, conforme as aplicações requererem.

20.8 A identificação da câmera é feita pelo uso de series de seis (6) seleções de switch na dome.

20.9 O sistema da câmera garantirá que nenhum comando avançado para programar a dome esteja disponível através de três níveis de senhas variando de baixa a alta proteção.

20.10 Configurações e programações da câmera são através de funções (OSD) diretas na tela, através de árvore de menu.

20.11 A câmera dome proverá um alarme de entrada no formato NA ou NC.

20.12 Câmera deverá ainda, possuir seguintes características mínimas:

20.12.1 Matrix de imagem:

20.12.1.1. NTSC: 768 x 494

20.12.1.2 PAL: 752 x 582

20.12.2 Lente motorizada de 3.15 – 31.5 mm, (F1.6 to F3.2)

20.12.3 Foco Automático com controle manual

20.12.4 Iris Automático com controle manual

20.12.5 Zoom:

20.12.5.1 Ótico 10x

20.12.5.2 Digital 12x

20.12.6 Campo de visão de 48° a 6.5°

20.12.7 Sensibilidade típica de 1,3 lux a 30 IRE

20.12.8 Saída de Vídeo Analógico 1.0 Vp-p, 75 Ohm

20.12.9 Ganho, AGC on/off (30dB max)

20.12.10 Sincronização Interno/externo (linha de visão auto switching)

20.12.11 Sensibilidade típica (30 IRE) 1.3 lx

20.12.12 Sinal Ruído 48 dB

20.12.13 Suportar protocolos TCP, IP, UDP, HTTP, DHCP, RTSP, IGMP, SNMP, ARP, RTP, Telnet, ICMP, SMTP, iSCSI

20.12.14 Compressão: H264 (MPEG4 parte 10, AVC), M-JPEG

20.12.15 Taxa de Transmissão Ajustável de 9,6 kbps a 9 Mbps

20.12.16 Interface Elétrica 100BaseTx, autosensing, half/full duplex

20.12.17 Tensão de Operação de 24 VAC, 50/60 Hz ou 12 VDC

20.12.18 Consumo 12W

20.12.19 Pan Alcance de 0 – 360°, contínuo

20.12.20 Tilt Ângulo de 0 – 90°

20.12.21 Pan/Tilt velocidade 3°/s a 120°/s

20.12.22 Precisão  $\pm 0.5\%$  típico.

20.12.23 Temperatura de Operação de -10°C a 35°C

20.12.24 Proteção de Ambiente IP64

20.12.25 Compatibilidade Eletromagnética (EMC): De acordo com FCC Parte 15, ICES-003 e CE resoluções.

20.12.26 Segurança do Produto: De acordo com regulamentos CE, UL, CSA, EN e padrões da IEC.

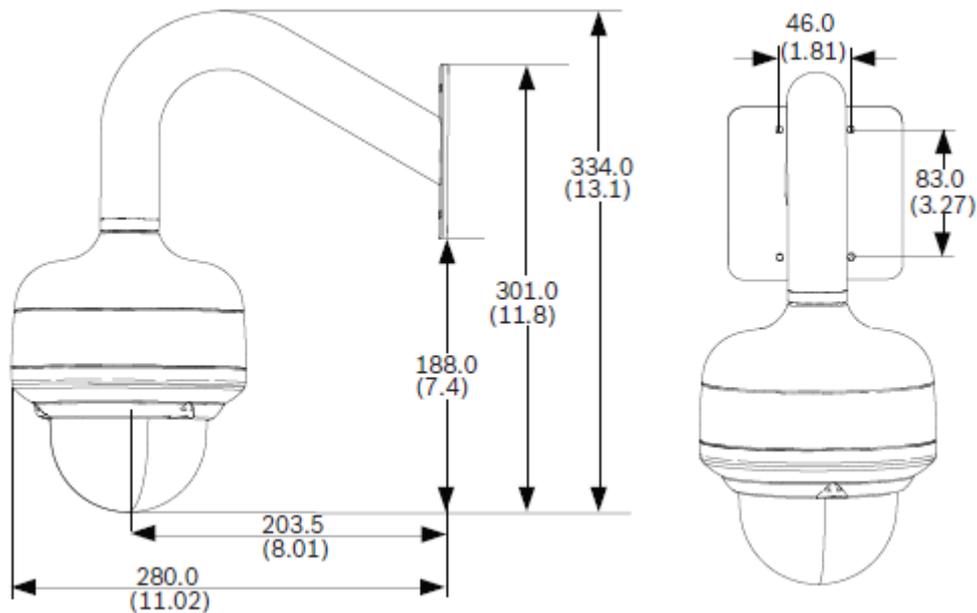
20.13 Possuir sistemas de fixação em parede, poste, embutir e pendente. Para fixação em parede o suporte deverá ser com as seguintes especificações:

20.13 Composição em liga de Alumínio;

20.15 Pintura RAL 9010 branco;

20.16 Proteção contra água/pó IP 66 e NEMA Tipo 4X;

20.17 Dimensões conforme desenhos abaixo:



## 21 Módulos Conversores de Mídia - Módulo Conversor Óptico

21.1 Conversor Bridge Fast Ethernet de mídia em fibra 100Base-FX para par trançado 10/100Base-TX. Deverá suportar selecionar operação em half-duplex ou em full-duplex e também comporta uma série de opções de fibra.

21.2 O Conversor deverá se auto-adaptar o mais alto desempenho suportado pelo equipamento conectado na sua porta STP.

21.3 Na interface de fibra óptica deverá permitir controle sobre a operação half/full-duplex. A porta em fibra do conversor deverá operar em 1310 nm e utilizar conectores ST, SC, MT-RJ, VF-45 ou WDM e alcançar pelo menos distâncias de 10 Kms com fibras Mono-modo (SM).

21.4 Deverá conter LFP (função Link Fault Pass Through, ou função Falha de Passagem Pelo Link) (LLCF/LLR), com uma chave tipo DIP Switch. Gerar alarme os administradores sobre problemas na mídia do link.

21.5 Conversor óptico SM para ligação ponto a ponto a 10/100Mbps. Deverá ainda, possuir seguintes características mínimas:

21.5.1 Implementar protocolos IEEE 802.3 Ethernet, IEEE 802.3u Fast Ethernet, Controle de Fluxo IEEE 802.3x e IEEE 802.3af (Power over Ethernet);

21.5.2 Possuir uma Porta Fast Ethernet TP interface, Auto-negociação, Auto-MDI / MDI-X com PoE injector função;

21.5.3 Fibra Óptica Mono-modo de 8.3/125, 8.7/125, 9/125µm, com conector SC;

21.5.4 Permitir distância mínima alcançada de 10 quilômetros;

21.5.5 Auto-negociação Half-Duplex ou Full-Duplex para 10Mbps e 100Mbps;

21.5.6 Permitir sua instalação em sub-rack 19";

21.5.7 Referência, modelo Planet **FTP-802S-15** ou equivalente técnico.

## 22 Chassis p/ Rack 19"

22.1 Sub Rack com fonte e slots para conversores de mídia, instalação em rack padrão 19". Deverá ainda, possuir seguintes características mínimas:

22.2 Suportar até 15 conversores modulares hot-swappable;

22.3 Possuir ventiladores trazeiros para fluxo de ar para refrigeração;

- 22.4 Possuir indicadores LED para o sistema e status do ventilador;
- 22.5 Suportar múltiplos conversores - 10/100Mbps, cobre, fibra, single / multi-modos e conectores ST / SC / MTRJ;
- 22.6 Alimentação bi-volt 100 ~ 240Vac, 50 ~ 60Hz, e saída em +5 Vdc por slot, 1 A mínima;
- 22.7 Temperatura de operação: 0 ~ 50 Graus;
- 22.8 Atender FCC Classe A, CE-mark;
- 22.9 Permitir ser montado em rack padrão de 19" polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.
- 22.10 Referência, modelo Planet **MC-1500** ou equivalente técnico.

### **23 Sistema de Visualização das Imagens ao Vivo e Gravadas**

- 23.1 O sistema de gerenciamento de vídeo deve ser baseado em solução de vídeo IP, que suporta operação de imagens de vídeo, áudio e dados digitais dentro de uma rede IP.
- 23.2 O sistema deve operar em forma de matriz digital assegurando chaveamento e controle das câmeras. O sistema deve possuir topologia cliente – servidor, bem como servidores de gravação e estações clientes para operadores. Imagens de vídeo das localidades remotas devem ser acessíveis por diversas estações de operação simultaneamente. Câmeras, gravadores e estações de visualização podem ser instalados em qualquer ponto dentro da rede e possuir seguintes características mínimas:
  - 23.2.1 O servidor de vídeo deve suportar operação com sistema operacional Windows Server 2008R2 SP1 (para 64 bits), Windows 2003 Server R2 (para 64 bits), Windows 7 Ultimate SP1, Professional Edition SP1 64 bits, Windows Storage Server 2008 SP1 e Standard Edition 64 bits;
  - 23.2.2 O sistema deve possuir um editor de comandos de script que permite customizar comandos de scripts, estes comandos devem ser ativados pelos operadores ou automaticamente em resposta aos alarmes ou eventos do sistema, o editor deve suportar ainda C# e Visual Basic e NET;
  - 23.2.3 O sistema deve permitir que operador realize tarefas de recuperação de imagens dos servidores de gravação;
  - 23.2.4 O sistema deve suportar conexão com dispositivos móveis (iPad e iPhone);
  - 23.2.5 O sistema deve suportar em Português em todas as operações;
  - 23.2.6 O sistema deve suportar pelo menos 10 agendamentos independentes para gravação, permitindo regras como por exemplo: diferentes na gravação, em velocidade de quadros para dia, noite e fins de semana ou feriados;
  - 23.2.7 sistema deve permitir criação de grupos com direitos de acesso para câmeras específicas, prioridade de controle das câmeras, direito de exportação de imagens e acesso aos arquivos de log de eventos. Acessos de visualização, playback, áudio, controle PTZ e de comandos auxiliares devem ser programáveis baseados em câmeras individuais;
  - 23.2.8 O sistema deve suportar autorização de logon dual, com seguintes funções:
    - 23.2.8.1 Criação de usuários de autorização dual;
    - 23.2.8.2 Logon em pares de operadores;
    - 23.2.8.3 Lista de privilégios e de prioridades em separado designados para cada grupo de acesso dual;
    - 23.2.8.4 Caso um operador dual acesse individualmente, deve receber os privilégios e prioridades atribuídos apenas ao seu respectivo grupo. Se o segundo operador dual acessar o sistema, os operadores receberão todos os privilégios e prioridades previamente definidas;
  - 23.2.9 O sistema deve suportar operação (programação, visualização e recuperação) de funções de análise inteligente de vídeo;
  - 23.2.10 O sistema deve permitir que estações de operação suporte até quatro monitores, onde podem ser configurados individualmente para visualização de vídeo ao vivo, vídeo recuperado, planta baixa e alarmes;
  - 23.2.11 O servidor de operação deve ser capaz de suportar apresentação de pelo menos 100 imagens de vídeo ao vivo;
  - 23.2.12 O sistema deve suportar Lightweight Directory Access Protocol (LDAP) que permite integração com o sistema de gerenciamento do tipo Microsoft Active Directory;

23.2.13 O sistema deve exportar dados de vídeo e de áudio em formato ASF para CD/DVD, gravador de rede ou de USB. Os dados exportados devem incluir todos os metadados associados que permite recuperação dos mesmos vinculados aos eventos de metadados;

23.2.14 O sistema deve possuir função auto-discover para os codificadores, gravadores e câmeras IPs e respectivos endereços IPs, suportando todos os dispositivos em sub-redes diferentes;

23.2.15 O sistema deve suportar operação com câmeras IPs que operam de acordo a ONVIF Profile S;

23.2.16 O sistema deve suportar configuração simultânea de múltiplos codificadores ou decodificadores, mesmo de modelos diferentes. Nesta situação somente parâmetros idênticos de todos os dispositivos são possíveis para configuração simultânea;

23.2.17 O sistema deve suportar 10.000 câmeras, distribuídos entre 10 subsistemas, operando em rede, ou 2.000 câmeras operando em forma independente;

23.2.18 O sistema deve possuir um servidor OPC, permitindo integração com plataformas de padrão OPC;

23.2.19 O sistema deve suportar operação hot-standby, ou seja, mesmo na ausência (quebra) do servidor de vídeo as estações de operação devem manter a configuração sem interrupção de atividades das estações de operação até o retorno do servidor principal;

23.2.20 O sistema deve dispor de SDK, permitindo sua integração com sistemas de outros fabricantes.

## **24 Componentes do Sistema:**

24.1 O sistema de gerenciamento de vídeo IP deve possuir ao menos seguintes componentes básicos:

24.1.1 Estações de operação, estes devem suportar operação de até quatro monitores simultaneamente, permitindo visualização de imagens ao vivo, imagens recuperados dos gravadores, gerenciamento dos eventos de alarme bem como integração com quadro sinótico (mapas, plantas baixas, etc.);

24.1.2 Sistema de gravação em rede é composto de servidor de gerenciamento de gravação e respectivo grupo de gravadores em rede, de forma permitir fácil escalonamento da capacidade e de duração de gravação em imagens de vídeo;

24.1.3 Sistema de gravação em servidor é composto de servidor de gerenciamento de gravação com gravadores diretamente conectados, nesta configuração o escalonamento é limitado em expansão de tempo de retenção, para situação de ampliação de canais de vídeo, eventualmente é necessário acrescentar quantidade de sistemas de gravação;

24.1.4 Sistemas de gravação de vídeo são basicamente equipamentos de operação *stand alone*, que recebe sinais de vídeo analógico e/ou IP (sistemas híbridos), comercialmente conhecido como DVR, sendo que a sistema de gerenciamento de vídeo deve integrar, este tipo de equipamento como parte integrante de seu sistema;

24.1.5 O sistema deve suportar rede de pelo menos 40 *clusters* (agrupamentos) de gravação com servidores de gerenciamento individuais;

24.1.6 Sistema de *video wall*, o qual permite exibir em arranjos de telas planas, imagens de vídeo dentro da rede, de forma permitir visualização simultânea de grupo de operadores;

24.1.7 Sistema de intercomunicação de áudio em forma bidirecional, conectando estações de operador diretamente com os codificadores das câmeras IP;

24.1.8 Interfaces digitais (entradas e saídas), com conexão IP, que permite vincular controles de imagens de vídeo de acordo com a programação.

## **25 Gerenciamento de Alarmes:**

25.1 O sistema especificado deve tratar os alarmes gerados a partir de interfaces nos servidores de vídeo que foram integrados a rede com o sistema de gerenciamento de vídeo. Além disso, o SGV deve ser capaz de combinar os alarmes gerados a partir das interfaces de alarmes dos servidores de vídeo com funções lógicas internas do tipo AND, NAND, OR, ou NOR do aplicativo, para criar novos gatilhos que permitam ao sistema reagir de acordo com um cenário de alarme pré-programado. Temporizadores internos e com os dias da semana, podem ser programados para determinar com precisão exatamente quando os alarmes podem ser ativados.

25.2 O sistema deve aceitar entradas de eventos de alarmes e então colocá-los em uma pilha de alarmes para ser reconhecido ou a entrada de alarme pode automaticamente disparar uma série de operações no sistema (cenários).

25.3 O acionamento de entradas de alarme no sistema pode ser causado por qualquer uma das seguintes condições nos servidores remotos de vídeo:

25.3.1 Contato de entrada;

25.3.2 Detecção de movimento;

25.3.3 Perda de sinal de vídeo.

25.4 O sistema deve mostrar os logs de alarme dentro de uma janela específico de alarmes, de forma que o operador não necessite procurar as imagens de ocorrência de alarmes;

25.5 O sistema deve ser capaz de distribuir e replicar os eventos de alarmes para grupos específicos de operadores ou de operador específico;

25.6 O sistema deve associar workflows com eventos de alarme, em forma de caixas de diálogo e janelas de planos de ação bem como caixas de resposta de logs;

25.7 O sistema deve possuir capacidade de forçar um workflow de um alarme, de modo que o alarme não pode ser eliminado até que o respectivo workflow seja cumprido;

25.8 O sistema deve ter capacidade de enviar mensagem SMS ou de email em resposta a ocorrência de eventos de alarme;

25.9 O sistema deve ter capacidade, em caso evento de alarmes, mostrar imagens de vídeo ao vivo, vídeo recuperado, documentos de texto, site maps, arquivos HTML ou web sites (URL's);

25.10 O sistema deve ser capaz de limpar automaticamente os alarmes, quando as condições que originaram eventos não mais existirem;

## **26 Controle de Eventos:**

26.1 O sistema deve registrar cada evento e alarme numa base de dados SQL. A entrada de alarme deve conter título da câmera que tenha registrado o evento.

26.2 O sistema deve suportar gravação de 500.000 entradas por hora, e em caso de atingir limite de memória, as entradas antigas devem ser automaticamente apagadas para abrir espaço de gravação;

26.3 O sistema deve permitir busca dos registros pelo operador. E permitir ainda exportação dos resultados localizados numa lista de valores;

26.4 O sistema deve possuir uma base de dados SQL pronto para uso. O sistema deve ainda opcionalmente permitir utilização de base de dados SQL em separado.

26.5 O sistema deve suportar monitoramento do desempenho que incluem verificação das câmeras, computadores, software;

26.6 O sistema deve possuir capacidade de gerenciar equipamentos de terceiros através de protocolo SNMP.

## **27 Scripts de Comandos:**

27.1 O sistema deve possuir interface de script de comandos que permite controle das operações em forma programável;

27.2 O sistema deve possuir um editor para criação de scripts de comando, de forma que operadores executem os scripts criados com duplo click, sobre os ícones dentro da árvore de diretórios ou em site map;

27.3 O sistema deve permitir execução automática de scripts em resposta aos eventos de sistema, tanto em forma individual quanto em grupo de operadores.

## **28 Interfaces:**

28.1 O sistema deve possuir servidor de OPC, permitindo integração, quando necessário com outras plataformas de automação;

28.2 A interface OPC deve obedecer a padrões de alarme e eventos;

28.3 O sistema deve suportar função de áudio bidirecional de sistemas de intercomunicação, diretamente da estação de operação com os codificadores remotos.

## **29 Configurações:**

29.1 O sistema deve dispor de uma árvore lógica de configuração do administrador, a árvore deve ser livremente configurável com qualquer estrutura, com nós de pastas de mapas, e folhas de dispositivos (câmeras, codificadores, etc.), seqüências, documentos, URLs ou scripts de comandos. Cada grupo de usuário poderá visualizar apenas itens permitidos pelo administrador;

29.2 O sistema deve permitir criação de árvores favoritos para cada usuário, personalizando estrutura de acordo com o usuário;

29.3 O sistema deve permitir arranjo de imagens em mosaico, de 1 a 25 imagens simultaneamente, em formatos de 1x1, 2x2, 3x3, 4x4 e 5x5 (em monitor padrão 4:3), para monitores de formato 16:9, deverá suportar exibição do mosaico de 1 a 30 imagens em formatos de 1x1, 3x2, 4x3, 5x4 e 6x5. O sistema deve ainda permitir livre configuração no tamanho de cada imagem do mosaico, permitindo melhor visualização para a operação;

29.4 O sistema deve suportar sobre mapas ou plantas sinóptica com ícones dos dispositivos (câmeras, dispositivos, etc.), inicialização de script de comandos, inicialização de seqüência de câmeras, e links para outros mapas. Suportar ainda capacidade de zoom e cujos ícones devem mostrar opcionalmente nomes com títulos dos links;

29.5 O sistema deve suportar operação com controles de joystick ou mouse, permitindo livre operação dos comandos em giros horizontal, vertical, zoom ótico, íris, foco e comandos auxiliares das câmeras, deve ainda suportar zoom digital para qualquer imagem através de um controle gráfico na interface do usuário;

29.6 O sistema deve suportar função de play back instantâneo para uma ou múltiplas imagens, com funcionalidades de pausa, avanço, avanço reverso, avanço quadro, reverso quadro, avança rápido e reverso rápido;

29.7 O sistema deve suportar barra de tempo permitindo visualização gráfica do tempo, com escala que variam de 15 minutos a 1 mês por divisão, para todas as imagens gravadas;

29.8 O sistema deve suportar reprodução sincronizada de pelo menos 16 câmeras, com todas as funções de controle simultâneas;

29.9 O sistema deve suportar função de busca de eventos com pelo menos seguintes critérios: tamanho do objeto, cor do objeto, direção e velocidade bem como eventos de entrar ou sair de áreas designadas;

29.10 O sistema deve opcionalmente mostrar as informações referentes a análise de vídeo, tais como detecção de movimentos, máscaras de objetos e trajetória dos objetos ao vivo e em reprodução;

29.11 O sistema deve suportar buscas de imagens baseados em qualquer combinação de: tempo, data, tipo de evento, prioridade de alarme, estado de alarme e tipo de dispositivo. Possibilitando ainda salvar e recuperar os parâmetros de busca;

29.12 O sistema deve permitir mostrar estado dos dispositivos, tanto na estrutura da árvore como nos ícones gráficos, para caso das câmeras devem ser: perda de sinal de vídeo analógico, perda da conexão de rede, gravação de vídeo, sinal de vídeo muito ruidoso, sinal de vídeo com excesso de brilho, sinal de vídeo muito escuro, vídeo desajustado, vídeo associado a áudio e indicação dos estados dos comandos remotos;

29.13 O sistema deve manter gravado perfil dos usuários para as configurações individuais, as configurações devem incluir pelo menos seguintes informações: tempo de acesso, tempo com recuperação de imagens, configuração dos monitores (16:9 ou 4:3), servidor em uso, etc.

29.14 Referência, modelo Bosch **BVMS** ou equivalente técnico.

### **30 Sistema de Armazenamento das Imagens**

30.1 O sistema de gravação de vídeo IP, deve operar dentro da rede IP junto com servidor de autenticação e as câmeras e codificadores de vídeo IP, com capacidade de 16 TB (dezesseis terabytes), e possuir seguintes características mínimas:

30.1.2 Estrutura modular com espaço para até oito discos rígidos (HDs);

30.1.2.1 Discos rígidos:

30.1.2.2 2000 GB, SATA II, 7200 RPM;

30.1.2.3 Suporte p/ bandeja SATA de 3,5 pol;

30.1.2.4 32 MB de cachê.

30.2 Substituição de discos rígidos em Hot Swap;

- 30.3 Possibilitar configurável para RAID5;
- 30.4 Acesso direto a rede Ethernet, por protocolo iSCSI;
- 30.5 Fonte de alimentação redundante e com capacidade de substituição em Hot Swap;
- 30.6 Duas portas Ethernet Gigabit (10/100/1000Mbps);
- 30.7 Montagem em rack de 19”;
- 30.8 Uma (1) RS-232C porta serial para acesso a configuração local;
- 30.9 Possuir software específico baseado em sistema operacional Windows para configuração;
- 30.10 Possuir servidor WEB incorporado que permita acesso à configuração via navegador;
- 30.11 Suporte a protocolo SNMP.

### **31 Outras características básicas:**

- 31.1 Alimentação primária: 120VAC ou 240 VAC;
- 31.2 Consumo máximo de 260W;
- 31.3 Temperatura de operação: +10°C a +35°C;
- 31.4 Umidade relativa de operação: 8 a 90% não condensado.

### **32 Certificações:**

- 32.1 FCC Part 15 Class A;
- 32.2 IEC61000-3-2 e IEC61000-3-3;
- 32.3 UL 60950.
- 32.4 O acesso as informações gravadas, assim como as configurações do sistema de gravação se fará através dos aplicativos específicos na estação de trabalho cliente e sua conexão com a rede ethernet, deverá ser realizada em modo GB (Gigabit, Full Duplex).
- 32.5 Referência, modelo Bosch **DIVAR IP 6000** ou equivalente técnico.

### **33 Teclado de Controle com Joystick (Keyboard)**

- 33.1 O teclado de controle deverá ser totalmente compatível com o Software de visualização e controle das imagens, bem como da Estação de Trabalho, onde deverá ser ligada. Desta forma deverá propiciar ao operador o acesso e manipulação das funções e movimentação das câmeras com segurança e rapidez.
- 33.2 O teclado deverá ter recursos para funcionamento em modo Terminal, utilizando protocolo RS-232.
- 33.3 Deverá ter teclas de atalho, que permitam o controle das funcionalidades do sistema por menus para maior facilidade de utilização. As teclas de atalho são para facilitarem aos novos operadores a programação e controle do sistema sem a necessidade de memorizar os comandos do sistema.
- 33.4 O teclado deverá possuir um menu de seleção rápida, que oferece acesso imediato às imagens de câmeras mais importantes.
- 33.5 Sua arquitetura deverá contar com uma abordagem de árvore de menus, fácil de utilizar para programar todas as definições avançadas do sistema e das câmeras.
- 33.6 Possuir diversas possibilidades de escolha de idiomas como o Inglês, Castelhana, Francês, Alemão, Holandês, Italiano, Polaco e Português, dentre outras.
- 33.7 Também possuir e atender as seguintes características mínimas:
  - 33.7.1 Tensão de Funcionamento: 12-15 Volts CA/CC;
  - 33.7.2 Potência: 5W nominal;
- 33.8 Sinais de comunicação admissíveis:
  - 33.8.1 Para Matrizes: RS-485 de 2 fios, velocidade de transmissão de 9600 baud, 8 bits, sem paridade, 1 bit de paragem;
  - 33.8.2 Para Mux/DVR's: RS-485 de 2 fios, velocidade de transmissão de 19200 baud, 8 bits, sem paridade, 1 bit de paragem;
  - 33.8.3 Para Matriz Digital, Sistema IP Cliente/Servidor, sinal do Console: início de ligação RS-232 RTS/CTS, velocidade de transmissão de 19200 Baud, 8 bits, sem paridade, 1 bit de paragem.
- 33.9 Conector p/ dados/potência: RJ-11;
- 33.10 Conector do Console: Macho, 9 pinos D-sub;
- 33.11 Caixa: Impermeável;

- 33.12 Temperatura: 0 °C a 50 °C;
- 33.13 Umidade relativa: 10% a 90%, não condensada;
- 33.14 Normas de Conformidade de Produto:
- 33.15 Compatibilidade Eletromagnética (EMC): Conforme com as normas FCC parte 15, ICES-003 e normas CE;
- 33.16 Segurança do Produto: Conforme com normas CE, UL, CSA, EN e Standard IEC.
- 33.17 Referência, modelo Bosch **KBD - Digital** ou equivalente técnico.

#### **34 Monitor LCD de 42"**

- 34.1 Deverão ser fornecidos monitores LCD de 42" com opção para bancada ou com acessórios para fixação no teto ou em parede.
- 34.2 Os monitores deverão possuir seguintes características mínimas:
  - 34.2.1 Tela LCD: TFT LCD ativo;
  - 34.2.2 Padrão PAL/NTSC;
  - 34.2.3 Amplitude do sinal de entrada: 1,0 Vpp vídeo composto;
  - 34.2.4 Impedância de entrada de vídeo: 75 ohms;
  - 34.2.5 Controles frontais: Liga/Desliga - via menu:
    - 34.2.5.1 Matiz;
    - 34.2.5.2 Saturação;
    - 34.2.5.3 Contraste;
    - 34.2.5.4 Brilho;
    - 34.2.5.5 Nitidez;
  - 34.3 Cores: 16.7 milhões;
  - 34.4 Dimensão da tela: 42";
  - 34.5 Resolução de 1920x1080 pixels (full HD);
  - 34.6 Contrastes de 4000:1;
  - 34.7 Brilho de 500 cd/m<sup>2</sup> (42") ou 450 cd/m<sup>2</sup> (55");
  - 34.8 Ângulo de visão: 178° / 178° (Hor./Vert.);
  - 34.9 Suportar funções PIP (picture-in-picture) e PAP (picture-and-picture);
  - 34.10 Saídas de vídeo com conexão BNC em loop;
  - 34.11 Entradas VGA, DVI e HDMI e S vídeo;
  - 34.12 Possuir duas saídas de áudio: 1 Audio Out: RCA (esquerda e direita) e 1 saída para auto falante externo;
  - 34.13 Tensão de operação: 110 a 230 VAC, 50/60Hz;
  - 34.14 Vida útil de 50.000 horas;
  - 34.15 Compatibilidade eletromagnética (EMC): CE ou FCC parte 15;
  - 34.16 Deverá possuir dispositivo de controle remoto alimentado via bateria;
  - 34.17 Suporta uma resolução de até 1920 x 1080 pixels;
  - 34.18 Possuir seguintes certificações: EN55022:2010 class B, FCC part 15 class B, EN55024:2010 e EN50130-4:2011;
  - 34.19 Tempo de resposta mínimo de cinco ms que reduz o efeito de linhas verticais indesejáveis ("smear") e o efeito fantasma;
  - 34.20 Consumo de energia (42" 150W e 55" 170 W);
  - 34.21 Suportes para montagem em bastidor e em parede opcionais.
  - 34.22 Referência, modelo Bosch **UML-423-90** ou equivalente técnico.

#### **35 Monitor LED de 27"**

- 35.1 Deverão ser fornecidos monitores LED de 27" com opção para bancada ou com acessórios para fixação no teto ou em parede.
- 35.2 Os monitores deverão possuir seguintes características mínimas:
  - 35.2.1 Tela LED 1080p full HD;
  - 35.2.2 Padrão PAL/NTSC;

- 35.2.3 Entradas de vídeo:
- 35.2.4 Vídeo composto (CVBS) 1.0 Vpp, chaveamento automático de 75 Ohms desbalanceado a alta impedância com loop-through passivo;
- 35.2.5 Y/C (S-video) 0.7 Vpp (Y-signal), 0.3 Vpp (C-signal), terminação 75 Ohm;
- 35.2.6 Componentes Y, Pb, Pr;
- 35.2.7 Entradas digitais DVI D e HDMI;
- 35.2.8 VGA (RGB PC) 0.7 Vpp (0.5–1 Vrms);
- 35.2.9 Possuir entrada de áudio RCA e alto falante;
- 35.3 Controles frontais: Liga/Desliga - via menu:
- 35.3.1 Matiz;
- 35.3.2 Saturação;
- 35.3.3 Contraste;
- 35.3.4 Brilho;
- 35.3.5 Nitidez;
- 35.4 Cores: 16.7 milhões;
- 35.5 Dimensões da tela: 27";
- 35.6 Área ativa do Display (H x V) 597,6 x 336,15 mm;
- 35.7 Resolução de 1920 x 1280 com 2 megapixels em formato 16:9;
- 35.8 Contrastes de 3000:1;
- 35.9 Brilho de 300 cd/m<sup>2</sup>;
- 35.10 Tempo de resposta de 12 ms;
- 35.11 Fonte de alimentação automática de 100/240 Vac, 50/60 Hz
- 35.12 Consumo de energia 75 W, em repouso 0,5W;
- 35.13 Tensão de operação: 100 to 240 Vac, 50/60Hz;
- 35.14 Ângulo de visão: 178° / 178° (Hor./Vert.);
- 35.15 Suportar funções PIP (picture-in-picture) e PAP (picture-and-picture);
- 35.16 Saídas de vídeo com conexão BNC em loop;
- 35.17 Entradas VGA e DVI;
- 35.18 Possuir saída de áudio com mínimo de 5W;
- 35.19 Temperatura de operação de 0°C a +50°C;
- 35.20 Compatibilidade eletromagnética (EMC): EN55022:2010 classe B, FCC part 15 classe B, CE, EN55024:2010 e EN50130-4:201115
- 35.21 Referência, modelo Bosch **UML-273-90** ou equivalente técnico.

### 36 SOBRESSALENTES

- 36.1 As Proponentes deverão, obrigatoriamente, orçar as quantidades mínimas de equipamentos e acessórios listados para o atendimento das necessidades de manutenção do sistema por um período de 5 (cinco) anos de funcionamento ininterrupto.
- 36.2 As unidades sobressalentes não poderão ser utilizadas como reposição eventual, durante o período de implantação do sistema, e sim apenas para substituições temporárias futuras.
- 36.3 A lista corresponde à quantidade mínima de itens para composição do estoque de Sobressalentes encontra-se destacada na planilha de quantidades do Anexo 3.

### 36 PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Código Produto	Descritivo do produto	Qtd.
		<b>Sistema de CFTV IP da UNIFAL</b>	
<b>1</b>		<b>Equipamentos para Captura de Imagens</b>	
<b>1.1</b>		<b>Câmera Tipo I</b>	
1.1.1	NTI-40012-V3	Cam Bullet Infravermelho IP 720p, IP66	50,00
<b>1.2</b>		<b>Câmera Tipo II</b>	
1.2.1.	NIN-733-V03IP	FlexiDome HD 720p60, VR, 3-9mm, IVA	60,00
a	VDA-455SMB-IP	Caixa de Montagem Aparente p/ FlexiDome-IP	50,00
b	VDA-WMT-DOME@1	Suporte de Montagem em Parede p/ FlexiDomes	45,00

<b>1.3</b>		<b>Câmera Tipo III</b>	
1.3.1	NBN-733V-IP	Camera Dinion HD720p60, IVA	10,00
1.3.2	LVF-5005C-S0940	Lente 1/2.5",CS,9-40mm,5MP,SR-IRIS	10,00
1.3.3	UHO-HBGS-60	Cx Ext para Cam e Lente ate 262mm, Aquec, TSolar, Vent, 120VAC	10,00
1.3.4	LTC9215/00	Suporte Alumínio para Camara Int/Ext, Feed-Thru, 306mm, 9kg	10,00
<b>1.4</b>		<b>Câmera Tipo IV</b>	
1.4.1	VG5-7028-E2PC4	Adome 7000, 28X, Day/Night IP, NTSC, Int/Ext, Transp	15,00
1.4.2	VG5-7036-E2PC4	Adome 7000, 36X, Day/Night IP, NTSC, Int/Ext, Transp	25,00
1.4.3	VGA-BUBBLE-PCLR	Cupula p/ Adome Pend, Alta Resist, Transp	40,00
1.4.4	VG4-A-PA1@4	Fonte, 120 VAC, Montagem Susp (c/ Trafo)	40,00
1.4.5	VG4-A-9541	Adaptador para Instalação em Poste	40,00
1.4.6	FT-802S-15	CONVERSOR MIDIA SC/RJ 10/100M. SM FT-802S-15	40,00
<b>1.5</b>		<b>Câmera Tipo V</b>	
1.5.1.	VEZ-221-EWCEIVA	ADome Easy II IP 10x, c/ IVA, NTSC, Ext, Branco, Transp, 24VAC	25,00
a	VEZ-A2-WW	Suporte de Parede ADome Easy II, Branco	25,00
<b>2</b>		<b>Sistema de Visualização das Imagens ao Vivo e Gravadas (Sala de Monitoramento e Controle)</b>	
<b>2.1</b>		<b>Licenças de Software e Acessórios</b>	
2.1.1	MBV-BPRO-45	BVMS Lic.SW Professional 4.0, 8Ch 2WS 1DVR 1Kb (e-License)	4,00
2.1.2	MBV-XWST-45	BVMS Lic.SW Workstation Expansion V4.5 (e-License)	10,00
2.1.3	MBV-XKBD-45	BVMS Lic.SW CCTV Keyboard Expansion V4.5 (e-License)	6,00
2.1.4	MBV-XFOREN-45	BVMS Lic.SW Forensic Search Expansion V4.5 (e-License)	4,00
2.1.5	MBV-XCHAN-45	BVMS Lic.SW Channel (cam/dec) Expansion V4.5 (e-License)	150,00
2.1.6	MBV-FOPC-45	BVMS Lic.SW OPC Server License V4.5 (e-License)	4,00

Item	Código Produto	Descritivo do produto	Qtd.
<b>2.2</b>		<b>Unidades Storage e Acessórios</b>	
<b>2.2</b>		<b>Unidades Storage e Acessórios</b>	
2.2.1	DIP-6082-8HD	DIVAR IP 6000 8x2TB	12,00
2.2.2	DLA-LDTK-200A	Disco Rigido p/ Diskarray DLA 1400, 2TB	5,00
<b>2.4</b>		<b>Módulos Conversores de Fibras Óptica e Acessórios p/ Rack 19"</b>	
2.4.1	FT-802S-15	CONVERSOR MIDIA SC/RJ 10/100M. SM FT-802S-15	80,00
2.4.2	MC-1500	CHASSI P/ CONVERS. MIDIA 19" 15 SLOTS MC-1500	4,00
<b>2.5</b>		<b>Teclado P/ PTZ e Acessórios</b>	
2.5.1.	KBD-DIGITAL	Teclado Digital	10,00
a	KBD-120PS	Fonte para KBD, 120VAC	10,00
<b>2.6</b>		<b>Monitores e Acessórios</b>	
2.6.1.	UML-423-90	Monitor LCD CCFL 42"1080p, LED Backlight, RGB, DVI, HDMI	10,00
a	ST660	Suporte de Parede p/ Monitores LCD, 32" a 60"	10,00
2.6.2	UML-273-90	Monitor LED 27", Full HD, IN: HDMI,DVI,VGA,S-Video	10,00

3.1 .As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

3.2 A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

3.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar **serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

#### **4 FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e nos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/ 2013.

#### **5 JUSTIFICATIVA**

5.1 O departamento requisitante necessita da aquisição de materiais listados no 36 deste termo de referência e serão instalados nas unidades dos campi da UNIFAL-MG.

5.2 Justifica-se a aquisição dos equipamentos que irão compor o sistema de monitoramento por imagens visando a segurança patrimonial, o controle de acesso, bem como a segurança de seus usuários.

#### **6 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

5.1.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado nacional, com valor total estimado em R\$ 2.598.047,61 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

6.1.1 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

#### **7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

7.2 Prazo para entrega: até 75 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

#### **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **9 PAGAMENTO**

9.1 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

9.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

9.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.6 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência..

## **10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 Os bens serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, pelo Almojarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

10.1.1.1 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

10.1.1.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

10.1.1.3 Não apresente avaria ou adulteração;

10.1.1.4 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução

10.1.1.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

10.1.1.5.1 Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega;

10.1.1.6 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

10.1.2 Definitivamente, pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

10.2 Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

10.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue "em mão";

c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

## **12 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM**

12.1 O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, dois anos contado da data da entrega definitiva, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.

## **13 OBRIGAÇÕES DA UNIFAL**

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

## **14 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multa;
- 15.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- 15.1.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade.

UNIFAL-MG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /2014**

**PROCESSO Nº 23087.004318/2014-66**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2014, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO ENTORNO E ÁREAS INTERNAS DA SEDE DA UNIFAL-MG, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 054/2014 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento futuro de equipamentos para o Sistema de Vídeo Monitoramento do entorno e áreas internas da sede da UNIFAL- MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

A aquisição compreende o fornecimento dos Equipamentos de CFTV - Circuito Fechado de Televisão de Vigilância - sobre IP, Sobressalentes, Acessórios e Manuais Técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, conforme edital, contadas da emissão do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 75 (Setenta e Cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho;
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais de entrega dos materiais serão;
  - Entrega para o Órgão Gerenciador: UASG 153028 – Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

### Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 20 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA) na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

### Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou

- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

##### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

##### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

##### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

##### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

##### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

##### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

**Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Vera Lúcia de Carvalho Rosa**

Pró-Reitora de Administração e Finanças  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2014**

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva** nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de Março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14-03-2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº : \_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.004318/2014-66, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a aquisição de equipamentos para o sistema de vídeo monitoramento do entorno e áreas internas da UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2014, Sistema de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2014, Sistema de Registro de Preços, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA** será de até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis e será recebido:

**1) Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento dos equipamentos para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**1.1.** esteja compatível com os critérios estabelecidos na Licitação e não exista cobrança de frete;

**1.2.** não apresente avaria ou adulteração;

**1.3.** seja o equipamento da mesma marca e modelo oferecido na proposta inicial;

**1.4.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive seu prazo de validade;

**1.5.** esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**1.6.** Estejam os equipamentos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos diferentes numa mesma embalagem.

**2) Definitivamente:** Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos equipamentos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**2.1.** Após o recebimento dos equipamentos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2014, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete, impostos, assistência técnica, incluindo substituição de peças e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

**3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

**4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;
2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte dos equipamentos até a entrega definitiva na Unifal - MG;
3. Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
4. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;
5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 02 (dois) anos a contar do recebimento definitivo do equipamento, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**;
6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca do equipamento caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;
7. Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;
8. Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, o equipamento deverá ser entregue montado;
9. A **CONTRATADA** deve possuir ou indicar responsável técnico durante o período de garantia na cidade de Poços de Caldas;
10. Caso haja solicitação do responsável pelo equipamento na UNIFAL-MG, a empresa deverá fornecer treinamento no local onde o equipamento será instalado, com todas despesas (viagem, hospedagem e alimentação) a cargo da empresa contratada;
11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento adquirido;
13. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;
14. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
15. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;
16. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;
2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos;

3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
4. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
6. Preparar o local para recebimento dos equipamentos;
7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ e Fonte: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho 2014NE\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1 - Advertência;

2 - Multa;

2.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

2.2 - Compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4 - Declaração de Inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao equipamento entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**

Reitor

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_